

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARECER N.º: /2019.**

**PROJETO DE LEI N.º 88/2018.**

**OBJETO: ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 2.983, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

**AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

**RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 88, de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal José Gomes Branquinho, que “altera dispositivo do Anexo Único da Lei n.º 2.983, de 7 de julho de 2015.”

Recebeu Parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos (fls. 10/16), bem como da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas (fls. 35/37).

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Valdir Porto, por força do r. despacho do mesmo vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação:**

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e finanças, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso IV do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*(...)*

*IV - Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social:*

*a) política e sistema educacional, inclusive creches, e recursos humanos, materiais e financeiros para a educação;*

*b) criação de escolas e modificação da estrutura do sistema do ensino fundamental;*

*c) normas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação;*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

O Projeto visa revogar a seguinte estratégia n.º 7.8 da Meta n.º 7, referente à implementação da Avaliação da Aprendizagem da Rede Municipal – Avaprem –, constante do Anexo Único da Lei n.º 2.983, de 7 de julho de 2015:

*META 7 - FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB, ATÉ 2021: 6,0 NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 5,5 NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e 5,2 NO ENSINO MÉDIO.*

.....  
*7.8 implementar o processo de avaliação institucional – Avaliação da Aprendizagem da Rede Municipal – Avaprem, nas escolas de educação básica, elaborados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, bianualmente, para ter instrumentos que avaliem e orientem a situação em que se encontra o processo educativo, buscando elaborar o planejamento estratégico;*

## **2.1. Da Mensagem n.º 183, de 6 de agosto de 2018:**

O Autor informa em sua Mensagem n.º 183, de 6 de dezembro de 2018, o seguinte trecho:

*“3. Conforme se verifica no processo administrativo nº 13477/2018 o Secretário Municipal da Educação, professor Geraldo Magela da Cruz, solicitou através do ofício nº 161/2018/SEMED/PMU a retirada da Meta 7.8 referente à implementação da Avaliação da Aprendizagem da Rede Municipal – AVAPREM, do texto da Lei.*

*4. O Entendimento da Secretaria Municipal da Educação, após Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Unaí, é de que as avaliações instituídas pelos Governos Federal e Estadual para avaliar o índice de aprendizagem e aproveitamento tem sido suficientes para nortear as ações educacionais no Município, sendo portanto, inócuas a estratégia estabelecida no item 7.8.”*

## **2.2. Dos Resultados das Metas no Âmbito Municipal:**

Apesar de a média do Município de Unaí para o Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental terem superado à meta nacional, os anos finais do ensino fundamental não a alcançaram.

Meta 7 da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

*Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:*

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

O PNE determinou média de 5,2 nos anos iniciais do ensino fundamental para o ano de 2015e para 2017, média de 5,5. O município de Unaí chegou a atingir no ano de 2015, média de 5,7 e no ano de 2017, média de 5,8, conforme documento em anexo.

Já nos anos finais do ensino fundamental, o PNE determinou para o ano de 2015, média de 4,7 e para 2017, média de 5,0. O Município de Unaí não conseguiu atingir a média da meta do PNE, ficando com média de 4,4 em 2015 e média de 4,3 em 2017, conforme documento em anexo.

O PNE determinou para o ensino médio, média de 4,3 para o ano de 2015 e 4,7 para o ano de 2017. Porém, não constou nenhum resultado para o ensino médio, conforme documento em anexo.

O Plano Estadual de Educação – PEE – do Estado de Minas Gerais, Lei n.º 23.197, de 26 de dezembro de 2018, ainda foi mais rigoroso quanto ao ensino fundamental:

IDEB	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,7	6,9
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7
Ensino médio	5,0	5,2

O Plano Municipal de Educação – PME – determinou que em até 2021 a meta fosse de média 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

Cabe informar que este Relator entende que a Avaprem (estratégia n.º 7.8) é apenas uma dentre as várias estratégias para se alcançar a Meta n.º 7. Além disso, conversou pessoalmente com a Senhora Abadia, Senhora Eleni e Senhora Janilde, servidoras públicas, atuantes na Secretaria Municipal de Educação e foi informado que não há necessidade da Avaprem pelo motivo de já haver as avaliações realizadas no âmbito nacional e estadual.

Desta forma, considerando a conclusão da comissão em audiência pública, de fls. 28/29 do Projeto sob comento, que informa que “diante do exposto e considerando o histórico e a análise técnica sobre a evolução do cumprimento das metas e estratégias do PMDE 2015-2025 é que pedimos que torne sem efeito a estratégia 7.8 da meta 7 da Lei nº 2.983, de 7/7/2015”, considerando a aprovação da nota técnica n.º 2, por 31 votos favoráveis à retirada da Avaprem, 4 rejeitados e 5 abstenções, além de levar em conta o posicionamento da Professora Maura Maria Pereira, presente no Plenário que se manifestou falando que “as avaliações externas identificam os níveis de aprendizagem dos alunos, o que devemos melhorar é a qualidade das aulas, fazer avaliação e não melhorar a qualidade do ensino não vai adiantar nada”, fls. 29, considerando, ainda, a Mensagem n.º 183, de 2018, bem como o documento de fls. 19/20 em que o Secretário Municipal

de Educação informa que a Avaprem perde seu significado institucional, que não há razão para a sua manutenção e que a Semed pede sua supressão como medida de economia e por razões de inutilidade da mesma no contexto de avaliação institucional, este Relator entende que o dispositivo referente a Avaprem realmente deve ser revogado.

### **2.3. Disposições Finais:**

Sugere o seu retorno a esta CLJRDH para que seja dada forma à matéria, a fim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no artigo 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 88/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 13 de março de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO

Relator Designado

## IDEB - Resultados e Metas

**Parâmetros da Pesquisa**

Resultado:	Município	UF:	MG
Município:	UNAÍ	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	4ª série / 5º ano		

4ª série / 5º ano

Município ♦	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2015 ♦	2017 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2015 ♦	2017 ♦	2019 ♦	2021 ♦
Unaí	4.2	4.3	4.6	5.1	5.3	5.7	5.8	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3

**Obs:**

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.  
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

**Pesquisar Novamente**

Atualizado em 30/08/2018

## IDEB - Resultados e Metas

**Parâmetros da Pesquisa**

Resultado:	Município	UF:	MG
Município:	UNAÍ	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	8ª série / 9º ano		

8ª série / 9º ano

Município ♦	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2015 ♦	2017 ♦	2007 ♦	2009 ♦	2011 ♦	2013 ♦	2015 ♦	2017 ♦	2019 ♦	2021 ♦
Unaí	3.7	3.8	4.0	4.2	4.1	4.4	4.3	3.7	3.9	4.1	4.6	4.9	5.2	5.4	5.7

**Obs:**

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.  
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Pesquisar Novamente

Atualizado em 30/08/2018

## IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

**Resultado:**

Município

**UF:**

MG

**Município:**

UNAÍ

**Rede de ensino:**

Municipal

**Série / Ano:**

3ª série EM

3ª série EM

Não existem resultados para a série informada.

**Obs:**

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.  
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

**Pesquisar Novamente**

Atualizado em 30/08/2018